

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2021

ABRIL/2022

1ª Emissão de Debêntures

ELEA DIGITAL INFRAESTRUTURA E REDES
DE TELECOMUNICACOES SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Senhores Debenturistas

ELEA DIGITAL INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES SA

Comissão de Valores Mobiliários

B3

ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da **1ª Emissão de Debêntures da ELEA DIGITAL INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES SA** apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na **Simplific Pavarini DTVM**, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Destacamos a seguir os principais eventos relacionados à emissão ocorridos em 2021 e início de 2022:

Foram realizados pagamentos aos Debenturistas, conforme a seguir:

Emissão	2ª	2ª
Série	1ª	1ª
Código CETIP	DMRJ12	DMRJ12
Evento	1	2
Data	03/12/2021	03/03/2022
Evento	AMORT	AMORT
Valor por Deb	R\$10,90000000	R\$10,89988200
Evento	JUROS	JUROS
Valor por Deb	R\$26,66922000	R\$34,51464746
Debêntures em Circulação	300.000	300.000
Valor Total	R\$11.270.766,00	R\$13.624.358,84

Em 31/12/2021 o saldo devedor da Emissão tinha a seguinte composição:

Emissão	1ª
Série	Única
Código CETIP	DMRJ12
Data	31/12/2021
Debêntures em Circulação	300.000
Evento	VALOR NOMINAL UNITÁRIO
Valor por Deb	R\$989,10000000
Valor Total	R\$296.730.000,00
Evento	JUROS
Valor por Deb	R\$10,54139951
Valor Total	R\$3.162.419,85
Evento	PU
Valor por Deb	R\$999,64139951
Valor Total	R\$299.892.419,85

Não foram realizadas Assembleias Gerais de Debenturistas em 2021.

A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 07/03/2022 aprovou a concessão de anuência prévia para a não obtenção do registro da Emissora como emissor de valores mobiliários categoria B junto à CVM, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto na Cláusula 6.1.1.1, item (v) da Escritura, devendo a Emissora cumprir a referida obrigação até o dia 08 de setembro de 2022, sem necessidade de celebração de aditamento à Escritura de Emissão, de forma que não seja configurado o descumprimento da obrigação estabelecida na referida cláusula e, consequentemente, um Evento de Inadimplemento Automático, nos termos da Escritura de Emissão.

Não foram celebrados aditamentos aos instrumentos legais da emissão.

Em 13/09/2021 as debêntures da 1ª emissão da Emissora, códigos ELTI11 e ELTI21, foram resgatadas.

Em 22/10/2021 a Emissora enviou ao Agente Fiduciário a Notificação para Fechamento emitida pela Globo Comunicação e Participações S.A. declarando que a auditoria, relativa à venda e compra do Data Center (“Imóvel”), foi concluída satisfatoriamente e que as Partes obtiveram a aprovação do CADE, não tendo ocorrido quaisquer das Condições Resolutivas descritas no Contrato de Venda e Compra.

Em 25/10/2021 o valor de R\$ 40.000.000,00 foi liberado para a Emissora.

Em 26/10/2021 foi celebrada a Escritura de Compra e Venda do Imóvel pela Emissora e Globo Comunicação e Participações S.A.

Em 31/12/2021 a Assembleia Geral Extraordinária da Emissora aprovou a emissão de 10.948.437 (dez milhões, novecentas e quarenta e oito mil, quatrocentas e trinta e sete) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, pelo preço de emissão global de R\$ 218.968.744,80 (duzentos e dezoito milhões, novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), correspondente a R\$ 20,00 (vinte reais) por ação, fixado nos termos do artigo 170, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. Do preço de emissão no valor total de R\$ 218.968.744,80 (duzentos e dezoito milhões, novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), (i) o montante de R\$ 10.948.437,24 (dez milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) será destinado à conta de capital social, passando o capital social da Companhia dos atuais R\$63.771.724,41 (sessenta e três milhões, setecentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos) para R\$ 74.720.161,65 (setenta e quatro milhões, setecentos e vinte mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), e (ii) o remanescente, no montante de R\$ 208.020.307,56 (duzentos e oito milhões, vinte mil, trezentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), será destinado à conta de reserva de capital da Companhia. As ações ora emitidas são totalmente subscritas, nesta data, pela acionista **ELEA HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, nº 116, 40º andar, sala 4004 (parte), Botafogo, CEP 22290-160, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.247.524/0001-57, e serão integralizadas em até 30 (trinta) dias a contar desta data, em moeda corrente nacional, conforme o Boletim de Subscrição constante do **Anexo I** da ata.

Em 21/01/2022 a Emissora encaminhou ao Agente Fiduciário declaração de que a Elea Holding de Participações S.A. (“Elea Holding”) subscreveu 10.948.437 novas ações ordinárias desta Elea Digital Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A. (“Companhia”) no dia 31 de dezembro de 2021, ao preço de emissão global de R\$218.968.744,80 (duzentos e dezoito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), equivalente a US\$40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), as quais encontram-se totalmente integralizadas pela Elea Holding na presente data.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

ELEA DIGITAL INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES SA, localizada na , , . Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 35.980.592/0001-30.

OBJETO SOCIAL

3.1 A Companhia tem por objeto social (a) o desenvolvimento, a construção e a operação de redes de telecomunicações e o fornecimento de serviços de telecomunicações e de valor adicionado, em especial de (i) alternativa de acesso local a serviços de dados, vídeo e auxiliares de voz; e (ii) outros serviços de valor adicionado e acesso à internet; (b) a cessão onerosa de meios de redes de telecomunicações; (c) a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM; (d) a prestação de serviços de Tecnologia da Informação (TI); (e) a locação, manutenção e operação de equipamentos; (f) a locação de espaço físico e infraestrutura de hospedagem web (housing); (g) a prestação de serviços de manutenção e instalação de infraestrutura e rede e locação de meios físicos, inclusive para colocação de equipamentos, bem como a prestação de atividades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação e transmissão de informações, incluindo a elaboração de projetos, execução, implementação, comercialização, operação, manutenção (assistência técnica) e faturamento de sistemas relacionados a essas atividades e demais serviços de valor adicionado; (h) a importação e exportação relacionadas às atividades desenvolvidas pela Companhia; (i) a representação de outras sociedades, nacionais e estrangeiras, por conta própria ou de terceiros; (j) a participação no capital social de outras sociedades, comerciais ou civis, como sócio, acionista ou quotista; e (h) o exercício de outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	DMRJ12/BRDMRJDBS001
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	BRADESCO BBI
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Banco Escriurador	Banco Bradesco S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/UNICA
Valor Total da Emissão	300.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	300.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL
Data de Emissão	03/09/2021
Data de Vencimento	03/09/2028

Forma de Subscrição e Integralização
e Preço de Integralização

4.9.1. As Debêntures serão subscritas, a qualquer momento, a partir da data de início de distribuição, conforme informada no comunicado a que se refere o artigo 7-A da Instrução CVM 476, durante o prazo de colocação das Debêntures previsto no artigo 8º-A, da Instrução CVM 476, sendo que as Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na Data de Início da Rentabilidade, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos estabelecidos pela B3. Caso qualquer das Debêntures venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira data de integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização.

4.9.2. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures subscritas e integralizadas na mesma data, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, observado o disposto a esse respeito no Contrato de Distribuição.

Remuneração	DI+ 5,00% a.a.
Data de Integralização	08/09/2021
Repactuação	4.18.1 As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.2.1 Os recursos líquidos oriundos da captação por meio da Emissão de Debêntures serão utilizados da seguinte forma: (i) R\$260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais) para a liquidação de parte dos valores devidos no âmbito das debêntures da 1ª (primeira) emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em duas séries, da Elea Digital Titan Holding S.A., a qual foi objeto de colocação privada (*“Debêntures Titan”*), nos termos do *“Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, da Elea Digital Titan Holding S.A.”*, cujos direitos e obrigações foram assumidos pela Emissora em razão da incorporação da Edith Network S.A., sucessora legal da Elea Digital Titan Holding S.A. pela Emissora, sendo que o restante dos recursos necessários para o pagamento integral dos valores devidos no âmbito das Debêntures Titan (*“Pagamento das Debêntures Titan”*) serão oriundos de disponibilidades e caixa da Emissora; e (ii) R\$40.000.000,00 (quarenta milhões) para pagamento de parte do preço aquisição do imóvel localizado na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 09 PAA 10292 e PAL 38883, 71, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, objeto da matrícula nº 364789 do 9º Oficial de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, nos termos e condições estabelecidos no *“Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças – 110283”*, celebrado em 09 de julho de 2021 entre a Emissora e a Globo Comunicação e Participações S.A., sendo que os demais recursos necessários para realizar tal aquisição deverão ser oriundos de disponibilidades e caixa da Emissora.

3.2.2 A Emissora compromete-se realizar o Pagamento das Debêntures Titan na Data de Início da Rentabilidade e, na mesma data, cancelar todas as Debêntures Titan.

3.2.3 O Agente Fiduciário poderá solicitar à Emissora o envio de declaração e/ou documentos comprobatórios quanto à utilização dos recursos prevista na cláusula 3.2.1. acima, bem como comprovação do cumprimento da obrigação prevista na Cláusula 3.2.2 acima, obrigando-se a Emissora a fornecer referida declaração e/ou documentos comprobatórios ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data de solicitação.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados,

declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	08/09/2021	300.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	300.000

GARANTIA

3.8.1 Garantias Reais. Em garantia do pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), devidos pela Companhia nos termos desta Escritura, bem como eventuais honorários do Agente Fiduciário, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, desta Escritura e/ou dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo) (“Obrigações Garantidas”), deverá ser constituída em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário:

A) alienação fiduciária, **(i)** sob Condição Suspensiva (conforme abaixo definida), (1) de ações, presentes e futuras, de emissão da Emissora, representativas de 77% (setenta e sete por cento) das ações do capital social da Emissora e (2) sob Condição Suspensiva (conforme abaixo definida) e condicionada à liberação do ônus constituído em benefício dos vendedores do Contrato de Compra e Venda (conforme abaixo definido) de todas as demais ações de emissão da Emissora que, nesta data, estão oneradas em benefício dos vendedores do Contrato de Compra e Venda (conforme abaixo definido), bem como de todos os dividendos inerentes a tais ações indicadas nos itens (1) e (2) retro (“Alienação Fiduciária de Ações da Emissora”); **(ii)** observado o previsto na Cláusula 3.8.1.1 e subsequentes, do imóvel objeto da matrícula 128.414, do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal (“Imóvel SIG”) devidamente descrito e caracterizado no **Anexo II** a esta Escritura, com todas as suas acessões, construções, benfeitorias e instalações, presentes e futuras nos termos da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, conforme alterada (“Alienação Fiduciária de Imóvel”); e **(iii)** sob Condição Suspensiva (conforme abaixo definida), dos ativos, presentes e futuros, detidos pela Emissora, que compõem a unidade produtiva isolada composta por 5 (cinco) *data centers* localizados nas cidades de Curitiba, Porto Alegre, São Paulo e Brasília, cuja descrição encontra-se no Contrato de Alienação Fiduciária Equipamentos (“Alienação Fiduciária de Equipamentos” e, quando em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e a Alienação Fiduciária de Imóvel, a “Alienação Fiduciária”); e

B) cessão fiduciária, pela Emissora, **(i)** de conta corrente de titularidade da Emissora, mantida junto ao Banco Bradesco S.A. (“Banco Depositário Bradesco”, “Conta Reserva e Centralizadora” e “Cessão Fiduciária da Conta Reserva e Centralizadora”, respectivamente) e de conta corrente de titularidade da Emissora, mantida junto ao Banco BTG Pactual S.A. (“Banco Depositário BTG”, “Conta Retenção para Aquisição” e “Cessão Fiduciária da Conta Retenção para Aquisição”, respectivamente); e **(ii)** sob Condição Suspensiva (conforme abaixo definida), de certos direitos creditórios, presentes ou futuros, de titularidade da Emissora contra seus clientes, conforme descritos e caracterizados no Contrato Cessão Fiduciária, que deverão ser depositados na Conta Reserva e Centralizadora (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios” e, quando em conjunto com a Alienação Fiduciária, a Cessão Fiduciária da Conta Reserva e Centralizadora e a Cessão Fiduciária da Conta Retenção para Aquisição, as “Garantias Reais”).

3.8.1.1 A Emissora se obriga a, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Início da Rentabilidade, protocolar perante o competente Cartório de Registro de Imóveis (i) o termo de liberação para cancelamento da alienação fiduciária constituída e existente sobre Imóvel SIG em favor dos titulares das Debêntures Titan, nos termos do “*Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças*”, celebrado em 12 de março de 2021, conforme aditado de tempos em tempos, entre a Emissora, o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alternative Assets I e o Banco Bradesco S.A., na qualidade de partes garantidas, e a Emissora (atual denominação social da Elea Digital Titan Holding S.A.), na qualidade de interveniente (“Termo de Liberação”), Termo de Liberação este a ser emitido pelo Fundo de

Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alternative Assets I e pelo Banco Bradesco S.A., na qualidade de partes garantidas, em razão da quitação das Debêntures Titan decorrente do Pagamento das Debêntures Titan, e (ii) o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (em conjunto, os “Registros da Alienação Fiduciária de Imóvel”).

3.8.1.2 A Emissora se compromete a enviar ao Agente Fiduciário cópia da matrícula do Imóvel SIG refletindo os Registros da Alienação Fiduciária de Imóvel em até 2 (dois) Dias Úteis contados de seu registro pelo competente Cartório de Registro de Imóveis.

3.8.1.3 A Emissora se compromete a responder tempestivamente as eventuais exigências para obtenção dos Registros da Alienação Fiduciária de Imóvel formuladas pelo competente Cartório de Registro de Imóvel com a maior brevidade possível e, em qualquer caso, em até 30 (trinta) dias da formulação da referida exigência. A Emissora se compromete, ainda, a informar, por meio do envio de uma cópia da nota devolutiva elaborada pelo cartório e no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados de eventual exigência formulada pelo competente Cartório de Registro de Imóvel, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, acerca de tais exigências feitas, bem como se compromete a envidar os melhores esforços para providenciar os documentos exigidos e apresentá-los ao cartório no prazo definido na expedição da respectiva nota devolutiva

3.8.1.4 Nos termos do (i) Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, (ii) Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos; e (iii) Contrato de Cessão Fiduciária, a eficácia da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, da Alienação Fiduciária de Equipamentos e da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, respectivamente, estarão sujeitas, na forma do artigo 125 do Código Civil, à efetiva quitação do saldo devedor, acrescido da remuneração e eventuais encargos, das Debêntures Titan (“Condição Suspensiva”).

3.8.1.5 A Emissora obriga-se a notificar o Agente Fiduciário por escrito sobre a verificação da Condição Suspensiva, acompanhada de cópia dos respectivos termos de liberação das garantias constituídas em favor das Debêntures Titan, comprovando a verificação de tal Condição Suspensiva, em até 1 (um) Dia Útil contado da data de verificação de tal Condição Suspensiva, dando-lhe ciência do início da eficácia das garantias constantes dos contratos listados na Cláusula 3.8.1.1. acima.

3.8.1.6 O valor atribuído às Garantias Reais será descrito nos respectivos Contratos de Garantia Real.

3.9. Garantia Fidejussória. Para assegurar integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, o Fiador Pessoa Física (“Fiança Fiador Pessoa Física”) e a Piemonte (“Fiança Piemonte”) e, em conjunto com a Fiança Fiador Pessoa Física, as “Fianças Escritura” e, em conjunto com as Garantias Reais, as “Garantias Escritura”), por este ato e na melhor forma de direito, se obrigam solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como fiadoras, principais pagadoras e solidariamente responsáveis com a Emissora, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”).

3.9.1. Cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, das Fianças Escritura, conforme função que lhe é atribuída nesta Escritura, uma vez verificada qualquer hipótese de inadimplemento total ou parcial da obrigação de pagamento de quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Companhia nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura e/ou dos Contratos de Garantia.

3.9.2. As Fianças Escritura poderão ser executadas e exigidas pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva liquidação de todas as Obrigações Garantidas, sendo certo que qualquer tolerância e/ou a não execução das Fianças Escritura por parte do Agente Fiduciário não ensejará, em qualquer hipótese, perda do direito de execução das Fianças Escritura pelos Debenturistas.

3.9.3. As Fianças Escritura entrarão em vigor na data de celebração desta Escritura e permanecerão válidas

até o pagamento integral de todas as Obrigações Garantidas.

3.9.4. Os Fiadores, desde já, concordam e se obrigam a, (i) somente após a integral liquidação de todos os valores devidos aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário nos termos das Debêntures, desta Escritura e dos Contratos de Garantia, exigir e/ou demandar a Companhia em decorrência de qualquer valor que tiverem honrado nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura e/ou dos Contratos de Garantia; (ii) caso recebam qualquer valor da Companhia em decorrência de qualquer valor que tiverem honrado nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura e/ou dos Contratos de Garantia antes da integral liquidação de todos os valores devidos aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura e/ou dos Contratos de Garantia, repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de seu recebimento, e informar tal valor ao Agente Fiduciário, para que este efetue o valor do pagamento *pro-rata* a ser realizado aos Debenturistas; e (iii) renunciar integralmente ao direito de sub-rogação previsto na Cláusula 3.9.6 abaixo na hipótese de ser executada a Alienação Fiduciária de Ações da Emissora.

3.9.5 Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pelos Fiadores com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

3.9.6 Os Fiadores sub-rogar-se-ão nos direitos dos Debenturistas caso venham a honrar, total ou parcialmente, as Fianças Escritura objeto desta Cláusula, observado, entretanto, e desde já concordam e obrigam-se a exigir e/ou demandar a Emissora por qualquer valor honrado pelos Fiadores nos termos das Fianças Escritura somente após os Debenturistas terem recebido todos os valores a eles devidos nos termos desta Escritura, observado o previsto na Cláusula 3.9.4 acima.

3.9.7 Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução das Fianças Escritura em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo as Fianças Escritura serem executadas e exigidas pelo Agente Fiduciário ou pelos titulares das Debêntures, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

3.9.8 Os Fiadores declaram-se, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, fiadores e principais pagadores, de forma solidária com a Emissora, das Obrigações Garantidas, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Emissora no âmbito da Oferta Restrita.

3.9.9 O valor correspondente às Obrigações Garantidas será pago pelos Fiadores em até 1 (um) Dia Útil após notificação por escrito formulada pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas aos Fiadores, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações decorrentes desta Escritura e dos Contratos de Garantia, fora do âmbito da B3. Tal notificação deverá ser imediatamente emitida pelo Agente Fiduciário ou pelos titulares das Debêntures após, respeitados os prazos de cura previstos nesta Escritura, a ocorrência da falta de pagamento pela Emissora de qualquer valor devido nas datas de pagamento definidas nesta Escritura ou quando do vencimento antecipado das Debêntures.

3.9.10 Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas, se e quando aplicável, cumulativo entre si, das Fianças (conforme definido abaixo), da Alienação Fiduciária e da Cessão Fiduciária, nos termos desta Escritura e dos Contratos de Garantia, podendo o Agente Fiduciário executar ou executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, em qualquer ordem, para os fins de amortizar ou quitar com as obrigações decorrentes da presente Escritura e/ou dos Contratos de Garantia.

3.9.11 As obrigações dos Fiadores aqui assumidas não serão afetadas por atos ou omissões que possam exonerá-las de suas obrigações ou afetá-las, incluindo, mas não se limitando, em razão de: (a) qualquer extensão de prazo ou acordo entre a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme instruções dos Debenturistas; (b) qualquer novação ou não exercício de qualquer direito dos Debenturistas contra a Emissora; e (c) qualquer limitação ou incapacidade da Emissora, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou falência.

3.9.12 Todo e qualquer pagamento realizado por qualquer dos Fiadores em relação às Fianças Escritura ora prestadas será efetuado sem qualquer compensação e livre e líquido, sem a dedução ou retenção, presente ou futura, de qualquer natureza, incluindo de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos, juros, multas ou demais exigibilidades fiscais.

3.9.13. Fiança Alba Fund. Adicionalmente às Garantias Escritura, para assegurar o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, o Alba Fund Ltd SAC, sociedade existente e devidamente constituída sob as Leis das Bahamas, com sede na Bayside Executive Park, Building nº 3 - West Bay Street & Blake Road, n4875 - Nassau - Bahamas (“Alba Fund” e, quando em conjunto com a Piemonte, os “Fiadores Pessoas Jurídicas”) outorgará, em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, garantia adicional fidejussória na forma de fiança (“Fiança Alba Fund” e, em conjunto com as Fianças Escritura, as “Fianças”, sendo as Fianças definidas em conjunto com as Garantias Escritura como “Garantias”). A Fiança Alba Fund será outorgada nos termos do “Contrato de Prestação de Fiança” a ser celebrado entre o Alba Fund e o Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas, com a interveniência anuência da Emissora (“Contrato de Fiança” e, quando em conjunto com os Contratos de Garantia Real, os “Contratos de Garantia”).

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	-		02/09/2021	Visualizar

CARTA FIANÇA

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	RIO DE JANEIRO		02/09/2021	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO		03/09/2021	Visualizar

Data	Evento	Visualizar	Status 1	Status 2	Visualizar 2
04/10/2021	Verificação do Valor Mínimo em Reserva (Mensal)	Download	Concluído	-	-
04/11/2021	Verificação do Valor Mínimo em Reserva (Mensal)	Download	Concluído	-	-
06/12/2021	Verificação do Valor Mínimo em Reserva (Mensal)	Download	Concluído	-	-
04/01/2022	Verificação do Valor Mínimo em Reserva (Mensal)	Download	Concluído	-	-
04/02/2022	Verificação do Valor Mínimo em Reserva (Mensal)	Download	Concluído	-	-
04/03/2022	Verificação do Valor Mínimo em Reserva (Mensal)	Download	Concluído	-	-
04/04/2022	Verificação do Valor Mínimo em Reserva (Mensal)	Download	Concluído	-	-

AMORTIZAÇÃO

4.13.1 O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 28 (vinte e oito) parcelas

trimestrais e consecutivas, a partir do 3º (terceiro) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, devidas sempre no dia 3 (três) dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 3 de dezembro de 2021 e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures.

REMUNERAÇÃO

4.12.1 Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate das Debêntures, conforme previsto na Cláusula 4.11.8, Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa, Oferta de Resgate Antecipado e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura, a Remuneração será paga trimestralmente a partir da Data de Emissão, sempre no dia 03 (três) dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 03 de dezembro de 2021 e o último, na Data de Vencimento (sendo cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”).

4.12.2 Farão jus aos pagamentos previstos nesta Escritura aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior a respectiva data de pagamento.

RESGATE ANTECIPADO

Resgate Antecipado Facultativo Total

5.1.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês contado da Data de Emissão (inclusive), ou seja, a partir de 3 de outubro de 2023, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo Total”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Emissora será equivalente a: (a) Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso; acrescido (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data do Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso (sendo os itens (a) e (b) acima considerados em conjunto como “Valor Base do Resgate Antecipado”), e (c) de prêmio de resgate equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento das Debêntures (“Prêmio de Resgate”).

5.1.1.1. Caso a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total coincida com uma Data de Amortização e/ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, o Prêmio de Resgate previsto no item (c) da cláusula 5.1.1 acima deverá ser calculado após a realização do referido pagamento da amortização e/ou Remuneração.

5.1.2. O Resgate Antecipado Facultativo Total somente será realizado mediante envio de comunicação individual aos Debenturistas, ou publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 4.19 acima, em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário, a B3, o Banco Liquidante, o Escriturador e a ANBIMA, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, sendo que na referida comunicação deverá constar: (a) a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, que deverá ser um Dia Útil; (b) a menção de que o valor correspondente ao pagamento será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (i) de Remuneração, calculada conforme prevista na Cláusula 5.1.1 acima, e (ii) de Prêmio de Resgate; e (c) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.1.3. O Resgate Antecipado Facultativo Total para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos adotados por ela. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado por meio do Escriturador.

5.1.4. As Debêntures resgatadas antecipadamente serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula.

5.1.5. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

Rio de Janeiro, 14 de março de 2022

À

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Sete de Setembros, nº 99, 24º andar
CEP: 20.050-005 – Centro, Rio de Janeiro – RJ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Prezados Senhores,

A **ELEA DIGITAL INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede social estabelecida na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, nº 116, 40º andar, sala 4004 – Botafogo, CEP: 22.290-160 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.980.592/0001-30 ("**Elea Digital**"), neste ato representada conforme seu Estatuto Social, declara, no âmbito da *Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Drammen RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A.*, que: (a) permanecem válidas as disposições contidas na Escritura; (b) não houve ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas; (c) foi realizado o cumprimento da obrigação de manutenção de órgão para atender aos Debenturistas ou de contratação de instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço, conforme o caso; e (d) não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora.

Por fim, colocamo-nos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ELEA DIGITAL INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Por: Marco Girardi
Cargo: Diretor Financeiro
Por: Rogério Bruck Ely
Cargo: Diretor Operacional

ELEA DIGITAL INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Rua Lauro Muller, nº 116, 40º andar, sala 4004 – Botafogo
CEP: 22.290-160 – Rio de Janeiro, RJ

COVENANTS**CLÁUSULA**

6.1.1.2 (M) descumprimento pela Emissora, até o vencimento das Debêntures, do seguinte índice financeiro, a ser verificado semestralmente, com base nas Demonstrações Financeiras do Exercício (conforme abaixo definida) ou nas Informações Financeiras de Junho (conforme abaixo definida), conforme o caso (“Índice Financeiro”), sendo a primeira medição relativa às Demonstrações Financeiras do Exercício referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021:

Dívida Líquida/EBITDA:

Menor ou igual a:	Base de Verificação
3,5	Demonstrações Financeiras do Exercício relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 e Informações Financeiras de Junho relativas ao período de doze meses findo em 30 de junho de 2022.
3,0	Demonstrações Financeiras do Exercício relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 e Informações Financeiras de Junho relativas ao período de doze meses findo em 30 de junho de 2023.
2,5	Demonstrações Financeiras do Exercício relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 e Informações Financeiras de Junho relativas ao período de doze meses findo em 30 de junho de 2024.
1,5	Demonstrações Financeiras do Exercício e Informações Financeiras de Junho (conforme o caso) relativas ao exercício social e semestres subsequentes, a partir do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

6.1.2. Para os fins desta Escritura:

“Controlada”: significa qualquer sociedade controlada direta ou indiretamente pela Emissora e/ou pelos Fiadores Pessoas Jurídicas, na data em que for analisada a ocorrência ou não de um Evento de Inadimplemento ou do cumprimento de uma obrigação;

“Controle”: tem o significado que lhe é atribuído no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;

“Dívida Líquida”: significa a somatória das rubricas (i) de empréstimos e financiamentos (no passivo circulante e não circulante), (ii) debêntures (no passivo circulante e não circulante), notas promissórias e/ou outros valores mobiliários representativos de dívida, emitidos no mercado local ou internacional, (iii) ações preferenciais resgatáveis a critério exclusivo do acionista ou que devam ser obrigatoriamente resgatadas pela emissora de tais ações; (iv) saldo líquido de operações com derivativos, *menos* a rubrica de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras; (v) parcelamentos tributários (no passivo circulante e não circulante); (vi) garantias ou avais prestados ou qualquer forma similar; e (vii) pagamentos diferidos de aquisição de ativos, incluindo, mas não se limitando, aos pagamentos diferidos nos termos do “*Contrato de Compra e Venda de Ações Através de UPI e Outras Avenças*” com a Oi S.A. – em Recuperação Judicial, Telemar Norte Leste S.A. – em Recuperação Judicial e a Oi Móvel S.A. – em Recuperação Judicial (as “Vendedoras Drammen”), na qualidade de vendedoras, a Titan Venture Capital e Investimentos Ltda., na qualidade de compradora, e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente, celebrado em 11 de dezembro de 2020;

“EBITDA”: significa o somatório (i) do resultado antes do imposto de renda e contribuição social, (ii) da depreciação e amortização, e (iii) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras, subtraído os pagamentos de arrendamentos, conforme cada item seja reportado nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora;

“Dívida Financeira”: significa qualquer forma de endividamento, local ou internacional, oriunda de dívidas

bancárias, operações de mercado de capitais, ações preferenciais resgatáveis a critério do respectivo acionista em prazo inferior à Data de Vencimento, posição passiva em opções de venda, mútuos com terceiros, avais, arrendamento mercantil (exceto por aqueles de natureza locatícia), financiamento à exportação ou importação, fianças e demais garantias prestadas em benefício de empresas não consolidadas nas respectivas demonstrações financeiras da Emissora e da Piemonte, conforme o caso; e

“Investidor Pré-Aprovado” significa (i) uma instituição financeira de primeira linha (assim entendida uma instituição financeira que possua *rating* global equivalente a no mínimo o *rating* soberano da República Federativa do Brasil), (ii) uma sociedade ou fundo controlado por uma instituição financeira de primeira linha, ou (iii) um investidor qualificado previamente aprovado pelos Debenturistas, cuja aprovação não deverá ser injustificadamente negada (observado que será considerada desde já uma justificativa razoável a eventual ou potencial alegação de conflito de interesses de tal investidor qualificado com qualquer dos Debenturistas, assim como quaisquer questões reputacionais (inclusive mídia negativa) e/ou relativas a Leis Anticorrupção (conforme abaixo definida) relacionadas a tal instituição financeiras ou investidor).

Data de Referência	Data de Apuração	Covenants			
31/12/2021	28/03/2022	Visualizar			
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSIONA	Apuração: 2,40	Comparação: <=	Limite: 3,50	Status: OK

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
03/12/2021	03/12/2021	Juros		Liquidado	R\$ 26,66922000	-
03/12/2021	03/12/2021	Amortização Variável	1,0900%	Liquidado	R\$ 10,90000000	-
03/03/2022	03/03/2022	Juros		Liquidado	R\$ 34,51464746	-
03/03/2022	03/03/2022	Amortização Variável	1,1020%	Liquidado	R\$ 10,89988200	-
03/06/2022	-	Juros		Agendado	-	-
03/06/2022	-	Amortização Variável	1,1143%	Agendado	-	-
05/09/2022	-	Juros		Agendado	-	-
05/09/2022	-	Amortização Variável	1,1268%	Agendado	-	-
05/12/2022	-	Juros		Agendado	-	-
05/12/2022	-	Amortização Variável	1,3802%	Agendado	-	-
03/03/2023	-	Juros		Agendado	-	-
03/03/2023	-	Amortização Variável	1,3995%	Agendado	-	-
05/06/2023	-	Juros		Agendado	-	-
05/06/2023	-	Amortização Variável	1,4194%	Agendado	-	-
04/09/2023	-	Juros		Agendado	-	-
04/09/2023	-	Amortização Variável	1,4398%	Agendado	-	-
04/12/2023	-	Juros		Agendado	-	-
04/12/2023	-	Amortização Variável	3,6853%	Agendado	-	-
04/03/2024	-	Juros		Agendado	-	-
04/03/2024	-	Amortização Variável	3,8263%	Agendado	-	-
03/06/2024	-	Juros		Agendado	-	-
03/06/2024	-	Amortização Variável	3,9785%	Agendado	-	-
03/09/2024	-	Juros		Agendado	-	-
03/09/2024	-	Amortização Variável	4,1433%	Agendado	-	-
03/12/2024	-	Juros		Agendado	-	-
03/12/2024	-	Amortização Variável	5,2960%	Agendado	-	-
05/03/2025	-	Juros		Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
05/03/2025	-	Amortização Variavel	5,5921%	Agendado	-	-
03/06/2025	-	Juros		Agendado	-	-
03/06/2025	-	Amortização Variavel	5,9233%	Agendado	-	-
03/09/2025	-	Juros		Agendado	-	-
03/09/2025	-	Amortização Variavel	6,2963%	Agendado	-	-
03/12/2025	-	Juros		Agendado	-	-
03/12/2025	-	Amortização Variavel	7,2464%	Agendado	-	-
03/03/2026	-	Juros		Agendado	-	-
03/03/2026	-	Amortização Variavel	7,8125%	Agendado	-	-
03/06/2026	-	Juros		Agendado	-	-
03/06/2026	-	Amortização Variavel	8,4746%	Agendado	-	-
03/09/2026	-	Juros		Agendado	-	-
03/09/2026	-	Amortização Variavel	9,2593%	Agendado	-	-
03/12/2026	-	Juros		Agendado	-	-
03/12/2026	-	Amortização Variavel	11,8275%	Agendado	-	-
03/03/2027	-	Juros		Agendado	-	-
03/03/2027	-	Amortização Variavel	13,4140%	Agendado	-	-
03/06/2027	-	Juros		Agendado	-	-
03/06/2027	-	Amortização Variavel	15,4921%	Agendado	-	-
03/09/2027	-	Juros		Agendado	-	-
03/09/2027	-	Amortização Variavel	18,3321%	Agendado	-	-
03/12/2027	-	Juros		Agendado	-	-
03/12/2027	-	Amortização Variavel	25,0000%	Agendado	-	-
03/03/2028	-	Juros		Agendado	-	-
03/03/2028	-	Amortização Variavel	33,3333%	Agendado	-	-
05/06/2028	-	Juros		Agendado	-	-
05/06/2028	-	Amortização Variavel	50,0000%	Agendado	-	-
04/09/2028	-	Juros		Agendado	-	-
04/09/2028	-	Amortização Variavel	100,0000%	Agendado	-	-

RATING

Data da Súmula	22/09/2021
Agência	Fitch
Rating Atual	BBB+(bra)
Rating Mínimo	NA
Cláusula	4.21
Periodicidade	ANUAL
Status	OK
Referente a	EMIÇÃO
Documento	ESCRITURA DE EMISSAO
Link	Visualizar

Para visualizar todos os rating [Clique aqui](#)

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

AGE - 02 - 31/08/2021 - DRAMMEN RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES SA | [Visualizar](#)

ADITAMENTOS

Até o momento não ocorreram aditamentos aos instrumentos legais da Emissão.

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha
Planilha de PU de Série Única

Baixar
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 12/03/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 31/12/1969 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 29/07/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 31/08/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 07/10/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 03/11/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 16/11/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 20/12/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 31/12/2021 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2021.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: EMISSORA)

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores da Elea Digital Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A. Rio de Janeiro – RJ Opinião
Examinamos as demonstrações financeiras da Elea Digital Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Elea Digital Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A., em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

Dentre os principais ativos e passivos incorporados, destacam-se as debêntures privadas simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional em duas séries, de duração de 06 (seis) meses findos no dia 11 de Setembro de 2021, que foi o instrumento utilizado pela Administração para financiar a aquisição da Drammen, com a liberação de R\$250 milhões à vista. Essas debêntures foram emitidas pela Elea Digital Titan Holding S.A., que foi cindida, sendo esta debênture transferida para a Edith Network S.A., empresa que fez a incorporação reversa com a Companhia. Esta debênture foi liquidada em 8 de setembro de 2021, mediante emissão de novas debêntures, conforme nota explicativa 12. Além desta dívida, também foi incorporada a dívida adquirida da aquisição da Companhia diretamente com o Grupo Oi, de R\$75 milhões, que tem um período de carência de 24 meses, será pago semestralmente em 7 parcelas totais.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

CONTROLADORA

ELEA DIGITAL INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOM S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Ativo Circulante	254,369	39,944
Ativo Não Circulante	425,064	67,615
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	126,163	26,387
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	50,047	0
Passivo Não Circulante	323,434	5,388
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	200,267	0
Patrimônio Líquido	229,836	75,784
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Receita de Vendas Líquida	122,680	40,619
Lucro Bruto	66,448	21,670
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	62,071	21,203
Lucro antes dos Impostos	28,671	20,922
Lucro/prejuízo Do Exercício	18,927	16,249
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2021	31/12/2020
Liquidez Geral	0.57	1.26
Liquidez Corrente	2.02	1.51
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	1.96	0.42
Endividamento Oneroso	1.09	0.00
Margem Bruta	0.54	0.53
Margem Operacional	0.51	0.52
Margem Líquida	0.15	0.40
Retorno Sobre o PL (ROE)	8.97%	27.29%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)

O Parecer dos auditores independentes pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistem situações de conflito de interesses que impeçam a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário